SECRETÁRIO

Lei 450

"Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a Secretaria da Promoção Social para recebimento de Fanfarra"

Paulo Mangolini, Prefeito Municipal de Guaraíba, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal de Guaraíba aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º). Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, para a finalidade de receber como cessão em comodato, por prazo indeterminado, cem mocis de instrumental de fanfarra, a ser utilizado em desfiles cívicos pelos alunos da Guarda Mirim de Guaraíba.

Artigo 2º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraíba, 1º de Dezembro de 1969.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO